

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1832, DE 05 DE OUTUBRO DE 1977
DÁ nova redação ao parágrafo único, da
Lei nº 1750, de 28 de junho de 1976,
que autoriza doação de imóvel do Pa-
tristônio Municipal ao Estado de Minas

10/10/77
77

Gerais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 1750, de 28 de junho de 1976, passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo tem os seguintes limites e confrontações: começa em um ponto ~~da~~ Quadra 88-11-10-03, na Rua Carijós, à 65,00 metros da Avenida Daniel de Freitas Barros, na divisa com o terreno da Polícia Militar. Deste ponto segue pela Rua Carijós, numa extensão de 93,00 metros. Deste ponto, vira à esquerda em 90º, por 65,00 metros até encontrar outra via pública. Daí vira à esquerda em 90º, numa extensão de 93,00 metros até encontrar o terreno da Polícia Militar. Daí à esquerda em 90º, confrontando com o lote da Polícia Militar, por 65,00 metros até o ponto inicial, com a área de 6.045,00 m2."

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de outubro de 1977.



Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -